

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 480/98 DE, 16 DE FEVEREIRO DE 1998

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, doar um imóvel para o fim que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE,** Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um imóvel de propriedade do Município, ao Sr. Carlos José Silvestre de Oliveira, com uma área de 330 m<sup>2</sup>, situado no Bairro Sipaubá.

Limites:

Norte 30 m - com a área construída (residências);  
Sul 30 m - com a Escola Municipal Dep. Orlando Bezerra;  
Leste 11 m - com um terreno de propriedade do Município;  
Oeste 11 m - com a Rua sem denominação.

Art. 2º - O referido imóvel destina-se à construção de uma casa residencial, que será moradia do Agricultor supra mencionado.

Art. 3º - O Sr. Carlos José Silvestre de Oliveira, terá o prazo máximo de 02 (dois) anos para efetuar a referida construção, caso contrário, o imóvel será novamente incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe-Ce, em 16 de Fevereiro de 1.998.

  
\_\_\_\_\_  
DR. JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL